



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2022 – LIC EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 – PREÂMBULO:

1.1. O Município de Marmeiro – Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, torna pública a realização de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e sem reajuste, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

1.2. Os envelopes **A** contendo a documentação para habilitação e envelopes **B** contendo a proposta de preços dos interessados deverão ser entregues na Avenida Macali, nº 255, no Setor de Licitações até o dia **15 de agosto de 2022 às 09:00 horas** e a abertura dos mesmos será feita no dia **15 de agosto de 2022 as 09 horas e 30 minutos**, na sala de reuniões da Administração localizada no primeiro piso do Paço Municipal, no endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeiro – Paraná, CEP: 85.615-000.

1.3. Não serão consideradas as propostas em atraso.

2 – OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

Preço máximo: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Prazo de execução: 55 (cinquenta e cinco) dias.

2.1.1. As especificações e as condições para a contratação, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos, em especial o ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. A licitante poderá optar pela realização da **Visita Técnica**:

2.2.1. As empresas interessadas, **por intermédio de seu Responsável Técnico**, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a prestação de serviços descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da contratação.

2.2.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 09 de agosto de 2022 (Modelo – Anexo VI-a).

2.2.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), **que optaram pela não realização da vistoria do local da prestação de serviços**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem o



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

presente processo licitatório. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa e/ou representante legal da empresa (Modelo – **Anexo VI-b**).

2.2.3. O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. A participação nesta Tomada de Preços é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Marmeleteiro, com Certificado fornecido pela mesma, ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal; válido na data de abertura da presente licitação, o qual deverá ser apresentado juntamente com sua documentação para habilitação quando da abertura dos envelopes A e B. Conforme a Lei nº 8.666 (BRASIL, 1993, art. 22) “Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação”.

3.2. A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Está impedido(a) de participar da licitação:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerce cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira(o) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

3.4. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

4.1. Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022
ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS
PROONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)
CNPJ

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme (**Anexo II**), a qual **deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data e horário de abertura dos envelopes A e B**.

4.3. A não apresentação da Carta de Credenciamento, ou a incorreção deste, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

5 – DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE A:

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

5.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

5.3. Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A-4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”.

5.3.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de cadastro de fornecedor emitido pela Prefeitura Municipal de Marceleiro, ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas;
- b) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma de resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, se outro prazo não constar do documento.

5.3.3.1. Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de 1% do valor estimado da contratação, sendo R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme item 2 do presente edital.

5.3.3.1.1. Em se tratando de depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.

5.3.3.1.2. Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

5.3.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado ou certidão, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 50% em quantitativos, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU comprobatória(s) de execução, pela empresa proponente/licitante dos serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto dessa licitação. **Os quantitativos dos serviços executados, descritos no Atestado ou certidão, conforme acima solicitado, não poderão ser somados/cumulados para fins de atingir a quantidade mínima exigida no Termo de Referência.** As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

- ✓ Projeto de Obra de Arte – Ponte sobre rio em perímetro urbano convênio com SEIL (vigas, lajotas e guarda rodas) dimensão 13 x 12 metros;
- ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- ✓ Projeto de topografia;
- ✓ Projeto de Sondagem rotativa;
- ✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
- ✓ Estudo e Dimensionamento de Bacia Hidrográfica;
- ✓ Ensaio de SPT.

OBS.: Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- b) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 50% em quantitativos, emitido(s) pelo conselho de classe, (através de atestados devidamente acervados no CREA/CAU, com a respectiva CAT), no formato art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, por execução de projetos de características semelhantes às do objeto deste edital, devendo, para tanto, juntar tais comprovações os seguintes documentos:
- ✓ Projeto de Obra de Arte – Ponte sobre rio em perímetro urbano convênio com SEIL (vigas, lajotas e guarda rodas) dimensão 13 x 12 metros;
 - ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
 - ✓ Projeto de topografia;
 - ✓ Projeto de Sondagem rotativa;
 - ✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
 - ✓ Estudo e Dimensionamento de Bacia Hidrográfica;
 - ✓ Ensaio de SPT.
- c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela prestação de serviços até o seu recebimento definitivo pelo licitador (Anexo V). É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- d) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado na letra “c”, e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- e) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do responsável técnico elencado na letra “c”.
- f) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Licitante.
- g) Declaração de Visita e/ou Declaração de Dispensa de visita técnica (Anexo VI).

5.3.4.1. A documentação elencada nas alíneas “a” e “b”, serão analisadas pela comissão técnica, da qual constará em Ata de Sessão Pública do atendimento das exigências contidas no edital. A Comissão de análise será composta por:

Silmara Terezinha Brambilla – Diretora do Departamento de Administração e Planejamento;
Michel Martinazzo – Engenheiro Civil;
Adriano Douglas Girardello – Engenheiro Civil;
Carlos Eduardo Barczsz – Engenheiro Civil.

5.3.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no edital (**Anexo IV**);
b) Declaração de Responsabilidade (**Anexo V**);
c) Declaração Unificada (**Anexo III**).
d) Declaração de Cessão de Direitos Autorais (**Anexo XI**)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.3.6. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

- a) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII)**;
- b) **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, se outro prazo não constar do documento.

5.3.7. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) Termo de Renúncia (**Anexo VIII**).

5.3.7.1. A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão da Comissão de Licitação quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do **Anexo VIII**, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

Nota 1: Os documentos especificados acima (item 5.3.7), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

Nota 2: Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná.

5.4. Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

5.4.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

5.4.2. Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas em via original.

5.4.3. No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE B:

6.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo X):

6.1.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (**Anexo X**), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, etc., e o CNPJ da proponente;
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60 (sessenta) dias.

7 – PREÇO MÁXIMO:

7.1. O preço máximo para esta licitação é a importância de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

7.1.1. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

8 – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL:

8.1. Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

8.2. O recolhimento da garantia de manutenção da proposta obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.3. A garantia de manutenção poderá ser efetuada mediante:

8.3.1. Depósito bancário em espécie identificado ao licitador, na conta:

**Banco do Brasil
Agência: 2282-9
Conta corrente: 23249-1**

8.3.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem.

8.3.2.1. A carta de fiança bancária deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro “A” – habilitação preliminar e invólucro “B” – proposta, até a data da adjudicação.

8.3.3. Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

8.3.3.1. O seguro-garantia de manutenção deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro “A” – habilitação preliminar e invólucro “B” – proposta, até a data da adjudicação.

8.4. A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.5. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.6. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.6.1. Depósito bancário em espécie identificado ao licitador, na conta:

*Banco do Brasil
Agência: 2282-9
Conta corrente: 23249-1*

8.6.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.6.3. Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

8.7. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.8. O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.9. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação;
- b) Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a:
 - à assinatura do Contrato;
 - ao recolhimento da garantia adicional, quando houver, e/ou a garantia de execução requerida.

8.10. A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando for o caso, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato;
- b) Quando do não recebimento definitivo da prestação de serviços.

8.11. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) Recebimento definitivo dos projetos;
- b) Apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que os comparou entre si,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços.

9.3. Fica entendido que as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

10 – DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS)

10.1. Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 15 de agosto de 2022, até às 09:00 horas, na sede do Licitador, na Avenida Macali, nº 255, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações, sendo que a abertura dos mesmos será feita no dia 15 de agosto de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração junto ao Paço Municipal.

10.2. Se no dia previsto não houver expediente no município de Marmeiro, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes A e B, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes **B** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes **A** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

10.4. Juntamente com o recebimento dos envelopes **A** e **B** o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Anexo II), ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

10.5. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

10.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes **A** e **B**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

10.7. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).

10.8. Será lavrada ata circunstaciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.9. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o termo de renúncia, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.10. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.11. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.12. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

10.13. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).

10.14. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

11 – ABERTURA DO ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes B, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope B, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope B será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes B das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço unitário, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

11.3. Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

11.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço unitário analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

11.5. A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

11.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

11.8. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

11.9. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

11.10. Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor unitário analisado for superior ao estabelecido no item 1.1., do Termo de Referência;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.11. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços unitários analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços unitários analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador; ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

11.12. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

11.13. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

11.14. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.15. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

12 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006):

12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 5.3.2), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

12.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12.3. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

12.4. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5. A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo estabelecido no subitem 12.2., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13 – DOS PRAZOS:

13.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser aditivado desde que a Administração, órgão repassador dos recursos, autorize previamente.

13.2. A CONTRATADA deverá atender aos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

14 – ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1. A execução do serviço dar-se-á mediante termo de Contrato de Prestação de Serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Prestação de Serviços (**Anexo IX**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3. A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao órgão de classe, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao órgão de classe no Paraná.

14.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15 – DOS RECURSOS:

15.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16 – DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16.2. A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato, pelo Departamento de Administração.

16.3. A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

16.4. Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

16.5. O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

16.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

16.5.2. Ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

16.5.2.1. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

16.5.3. Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

16.5.4. Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

16.6. A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

17 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

17.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

extraordinária, tampouco fato previsível.

17.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

17.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.7. Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia e Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
57	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511

18 – DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado, mediante à prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal pela contratada, no período de 01 a 15 do mês subsequente a prestação dos serviços uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

18.2. O pagamento será efetuado obrigatoriamente em conta Corrente da proponente vencedora indicada pela Contratada.

18.3. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% na entrega para o SETOR DE ENGENHARIA e 50% do valor, no momento que o projeto for aprovado (pela SEDU, SEIL, DER, CAIXA). A proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente ao Departamento responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

19 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

19.1. O presente edital não prevê atualização de valores, exceto os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

20 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A fiscalização dos serviços será feita pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento juntamente com o Setor de Engenharia.

21.2. A Contratada deverá permitir, o livre acesso dos servidores do quadro de funcionários do Licitador/Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo, para que inspecione/fiscalize os serviços e examine os registros e documentos que considerar necessário.

21.3. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

21.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

21.5. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

21.6. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

21.7. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

21.8. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

21.9. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

21.10. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Macali, 255, fone/fax (46) 3525-8105 ou 3525-8107, CEP 85.615-000 – e-mail: licitacao@marmeheiro.pr.gov.br.

21.11. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

22 – ANEXOS DO EDITAL:

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – TERMO DE RENÚNCIA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Marmeiro, 27 de julho de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui objeto deste certame a **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Administração e Planejamento, informar à Comissão se a prestação de serviços atende às exigências técnicas alvitradadas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Projeto	<p>Projeto de executivo da Ponte Santa Rita em BIM:</p> <p>a) Relatório fotográfico em meio digital;</p> <p>b) Planta de situação e localização, por meio de base cartográfica digital;</p> <p>c) Levantamento topográfico;</p> <p>d) Investigação geotécnica;</p> <p>e) Estudo de vazão da bacia;</p> <p>f) Anteprojeto para validação da administração;</p> <p>g) Projeto executivo de engenharia da ponte e seus acessos;</p> <p>h) Projeto estrutural detalhado;</p> <p>i) Memorial descritivo e cálculo, referenciado e que evidencie o respaldo técnico das tomadas de decisão através dos estudos topográficos, geotécnicos, ensaios e juntadas de documentos pertinentes a elaboração do projeto;</p> <p>j) Caderno de encargos – especificações técnicas de serviços e relação de testes de materiais e execução (pode-se fazer junto com o memorial descritivo);</p> <p>k) Orçamento de acordo com as tabelas oficiais da SINAPI/DER/SEIL/SEDU ou outra que seja solicitado;</p> <p>l) Declaração de enquadramento de intervenção nas resoluções pertinentes e validação em órgãos</p>	35.000,00	35.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		<p>ambientais;</p> <p>m) Cronograma físico-financeiro;</p> <p>n) Outros documentos que a contratante ou o órgão concedente dos recursos solicite;</p> <p>o) Plano de trabalho;</p> <p>p) Declaração denotando que a cota estabelecida para o projeto respeita estudos técnicos pertinentes, bem como a concorrência histórica de chuvas no local.</p> <p>Obs.: o projeto será aprovado pelo SEIL/DER – convenio.</p> <p>Levantamento das informações: 20 dias Detalhamento dos projetos: 15 dias Produto final: 20 dias Total: 55 dias</p>		
Valor Total			35.000,00	

1.2 O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

1.3 O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

2 –ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PONTE:

2.1 Generalidade – do Projeto sobre o Rio Santa Rita

2.1.1 O levantamento das informações preliminares consiste na recolha de todo e qualquer documento existente e pertinente a elaboração dos projetos, bem como, realização de estudos/ensaios preliminares que permitam a adequada representação, projeto e execução da obra, compatibilizando cada aspecto dos diferentes prospectos exigidos pela legislação.

2.1.1.1 Abaixo estão explícitos os principais componentes da etapa:

- a) Juntada de toda a documentação original e informações preliminares junto ao Departamento de Administração e Planejamento e no Setor de Engenharia;
- b) Avaliação do material a ser fornecido pelo Estado para a realização da obra (vigas, lajotas e guarda roda);
- c) Investigação do solo;
- d) Estudo hidrológico de vazão do afluente;
- e) Levantamento Topográfico;
- f) Relatório fotográfico do local da implantação e realização das etapas preliminares;
- g) Juntada de documentação e aprovação ambientais necessárias;
- h) Anteprojeto.

2.1.2 Porém, toda e qualquer etapa adicional e pertinente à elaboração dos projetos deverá ser implantada e executada devido ao caráter de responsabilidade técnica da obra.

2.1.3 Vale denotar a necessidade de comunicação com o Departamento de Administração e Planejamento ao longo do processo, para que seja designado um servidor capacitado para o acompanhamento das atividades.

2.1.4 A etapa de levantamento das informações terá prazo de 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de início e consistirá em entrega de material impresso e em meio digital para avaliação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.2 Aspectos gerais

2.2.1 A contratada deverá disponibilizar, durante o prazo de execução dos serviços, todas as equipes necessárias para a implementação completa da infraestrutura, desde a sua etapa da análise preliminar até a conclusão documental, podendo ser simplificado nas seguintes etapas:

- a) Equipe de topografia e geotécnica;
- b) Equipe de Projetos e Infraestrutura;
- c) Equipe de Orçamentos.

2.2.2 Os projetos a serem contratados destinam-se a fornecer todos os elementos necessários para a execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DER, SEIL, SEDU e demais normativas de vigência municipal, estadual e federal.

2.3 Projetos

2.3.1 O projeto deverá vir acompanhado com a respectiva ART ou RRT, devendo ser entregues 3 vias impressas da versão final dos projetos executivos encadernadas, sendo acompanhados por gravação em meio digital (CD ou outra mídia), em formato e compatibilizado em BIM.

3 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A empresa deverá executar os serviços conforme constante na proposta, devendo compreender:

- ✓ Projeto de Obra de Arte – Ponte sobre rio em perímetro urbano convênio com SEIL (vigas, lajotas e guarda rodas) dimensão 13 x 12 metros;
- ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e secções transversais);
- ✓ Projeto de topografia;
- ✓ Projeto de Sondagem rotativa;
- ✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
- ✓ Estudo e Dimensionamento de Bacia Hidrográfica;
- ✓ Ensaio de SPT.

3.2 O projeto deve ser apresentado ao Departamento de Administração e Planejamento dentro do prazo de 55 (cinquenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

4 – ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

4.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica. Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

5 – QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS: ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO, APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO:

ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
Estudos Geotécnicos e Hidrológicos (ensaços e sondagens) rotativa.	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Memorial Descritivo das características do solo e perfil geológico do terreno.
Projeto Obra de Arte – Ponte sobre rio em área urbana com	Desenho	Planta geral; projeto altimétrico da ponte em escala não superior a 1:1000 na horizontal e 1:100 para vertical; projeto planimétrico com medidas de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

dimensão de 13 x12 metros. Convenio com SEIL (vargas, lajotas e guarda roda).		comprimento, largura e área de pistas, largura de passeios e demais elementos necessários ao bom entendimento do projeto; perfis longitudinais; seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura, declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, e demais informações.
	Memorial	Descriptivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos. Notas de serviço com quadro de características planimétricas da ponte e da via.
Projeto Acessibilidade de	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Especificação Técnica		Especificações técnicas de materiais e serviços, em padrão de projeto executivo. Convenio com o SEIL (Vigas, lajotas e guarda rodas).
Orçamento		Quantitativos, valores unitários, totais parciais e globais de todos os serviços necessários para a execução do projeto.
Cronograma		Cronograma físico-financeiro conforme orçamento com previsão das etapas (em dias: 20/15/20...) e o respectivo desembolso para a execução de cada projeto.
ART ou RRT		Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU).

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A CONTRATADA deverá se apresentar ao SETOR DE ENGENHARIA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.

6.2 Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 15 (dias) dias corridos.

6.3 Após a análise do anteprojeto pela SETOR DE ENGENHARIA, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo determinado pela SETOR DE ENGENHARIA, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes (DER, SEIL, SEDU, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.) – se for o caso.

6.4 Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível, a ser definido cada caso em particular pelo Setor de Engenharia do Município.

6.5 Todo o projeto deverá ser apresentado em formato BIM padronizado, em 03 (três) vias dos relatórios de projeto. A empresa contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pelo Município e de acordo com a ABNT, bem como, demais legislações e normas pertinentes.

6.6 O resultado será fornecido em formato digital (editável) e impresso (plotagem). O conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto de Executivo, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4 ou A3).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.7 Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) ART(s) do(s) profissional(is) envolvido(s) em sua elaboração.

6.8 O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93 e o prazo de execução conforme descrito neste termo.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

a) Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

b) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

c) Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

d) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados.

7.2 destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar/Entregar o objeto de acordo com as orientações do Departamento de Administração e Planejamento e Setor de Engenharia;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos/serviços, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

7.3 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

7.4 Disponibilizar os arquivos eletrônicos, que deverão conter os modelos e os documentos técnicos que compõem o projeto de arquitetura e engenharia, em formato aberto (não proprietário) e em outro formato exigido pela contratante no edital de licitação.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Monitorar *in loco* considerando o exposto no Termo de Referência.

8.2 Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência.

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, tampouco haverá direito de reajuste dos valores contratados.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

9.1 A Diretora do Departamento solicitante, Sra. Silmara Terezinha Brambilla e o Engenheiro Civil, Sr. Adriano Douglas Girardello, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

9.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual nº 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeiro:

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente CNPJ, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleteiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) , Portador(a) do RG sob nº e CPFº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato**.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) , portador(a) do CPF/MF sob nº , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente a Tomada de Preços n.º 002/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por item nº 002/2022, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, caso declaramos adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marceleiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual nº 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) prestação do(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

....., de de 2022.
Local e Data

(nome, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO VI

(A licitante poderá optar pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que eu (Responsável Técnico) , portador(a) da carteira do CREA/CAU nº , representando a empresa , CNPJ nº , nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022, visitei o local da obra, oportunidade em que tomei conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(Local e data)

Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA*), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS n° 002/2022.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
RG/CPF



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual nº 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ***/2022 (Tomada de Preços N° 002/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do **** CEP **, Telefone (**)*, e-mail:, representada por seu administrador, Sr. ******, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços N° 002/2022, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ***** (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Projeto	Projeto de executivo da Ponte Santa Rita em BIM: q) Relatório fotográfico em meio digital; r) Planta de situação e localização, por meio de base cartográfica digital; s) Levantamento topográfico; t) Investigação geotécnica; u) Estudo de vazão da bacia;		



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

		<p>v) Anteprojeto para validação da administração; w) Projeto executivo de engenharia da ponte e seus acessos; x) Projeto estrutural detalhado; y) Memorial descritivo e cálculo, referenciado e que evidencie o respaldo técnico das tomadas de decisão através dos estudos topográficos, geotécnicos, ensaios e juntadas de documentos pertinentes a elaboração do projeto; z) Caderno de encargos – especificações técnicas de serviços e relação de testes de materiais e execução (pode-se fazer junto com o memorial descritivo); aa) Orçamento de acordo com as tabelas oficiais da SINAPI/DER/SEIL/SEDU ou outra que seja solicitado; bb) Declaração de enquadramento de intervenção nas resoluções pertinentes e validação em órgãos ambientais; cc) Cronograma físico-financeiro; dd) Outros documentos que a contratante ou o órgão concedente dos recursos solicite; ee) Plano de trabalho; ff) Declaração denotando que a cota estabelecida para o gredie respeita estudos técnicos pertinentes, bem como a concorrência histórica de chuvas no local.</p> <p>Obs.: o projeto será aprovado pelo SEIL/DER – convenio.</p> <p>Levantamento das informações: 20 dias Detalhamento dos projetos: 15 dias Produto final: 20 dias Total: 55 dias</p>		
Valor Total				

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.1.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% na entrega para a SETOR DE ENGENHARIA e 50% do valor, no momento que o projeto for aprovado (pela SEDU, SEIL, DER, CAIXA). A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente ao Departamento responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleteiro – PR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CEP: 85.615-000
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2022
(Tomada de Preços Nº 002/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia e Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
57		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
58		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
59		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ******, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93 e o prazo de execução conforme descrito neste Contrato.

5.2 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLAÚSULA SEXTA: PRAZO, LOCAL E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Generalidade – do Projeto sobre o Rio Santa Rita

6.1.1 O levantamento das informações preliminares consiste na recolha de todo e qualquer documento existente e pertinente a elaboração dos projetos, bem como, realização de estudos/ensaios preliminares que permitam a adequada representação, projeto e execução da obra, compatibilizando cada aspecto dos diferentes prospectos exigidos pela legislação.

6.1.1.1 Abaixo estão explícitos os principais componentes da etapa:

- Juntada de toda a documentação original e informações preliminares junto ao Departamento de Administração e Planejamento e no Setor de Engenharia;
- Avaliação do material a ser fornecido pelo Estado para a realização da obra (vigas, lajotas e guarda roda);
- Investigação do solo;



MUNICÍPIO DE MARCELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- d) Estudo hidrológico de vazão do afluente;
- e) Levantamento Topográfico;
- f) Relatório fotográfico do local da implantação e realização das etapas preliminares;
- g) Juntada de documentação e aprovação ambientais necessárias;
- h) Anteprojeto.

6.1.2 Porém, toda e qualquer etapa adicional e pertinente à elaboração dos projetos deverá ser implantada e executada devido ao caráter de responsabilidade técnica da obra.

6.1.3 Vale denotar a necessidade de comunicação com o Departamento de Administração e Planejamento ao longo do processo, para que seja designado um servidor capacitado para o acompanhamento das atividades.

6.1.4 A etapa de levantamento das informações terá prazo de 20 (vinte) dias após a emissão da ordem de início e consistirá em entrega de material impresso e em meio digital para avaliação.

6.2 Aspectos gerais

6.2.1 A contratada deverá disponibilizar, durante o prazo de execução dos serviços, todas as equipes necessárias para a implementação completa da infraestrutura, desde a sua etapa da análise preliminar até a conclusão documental, podendo ser simplificado nas seguintes etapas:

- a) Equipe de topografia e geotécnica;
- b) Equipe de Projetos e Infraestrutura;
- c) Equipe de Orçamentos.

6.2.2 Os projetos a serem contratados destinam-se a fornecer todos os elementos necessários para a execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DER, SEIL, SEDU e demais normativas de vigência municipal, estadual e federal.

6.3 Projetos

6.3.1 O projeto deverá vir acompanhado com a respectiva ART ou RRT, devendo ser entregues 3 vias impressas da versão final dos projetos executivos encadernadas, sendo acompanhados por gravação em meio digital (CD ou outra mídia), em formato e compatibilizado em BIM.

6.4 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.4.1 A empresa deverá executar os serviços conforme constante na proposta, devendo compreender:

- ✓ Projeto de Obra de Arte – Ponte sobre rio em perímetro urbano convênio com SEIL (vigas, lajotas e guarda rodas) dimensão 13 x 12 metros;
- ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e secções transversais);
- ✓ Projeto de topografia;
- ✓ Projeto de Sondagem rotativa;
- ✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
- ✓ Estudo e Dimensionamento de Bacia Hidrográfica;
- ✓ Ensaio de SPT.

6.4.2 O projeto deve ser apresentado ao Departamento de Administração e Planejamento dentro do prazo de 55 (cinquenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

6.5 ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

6.5.1 A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

serão de sua responsabilidade técnica. Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

6.6 – QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS: ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO, APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO:

ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
Estudos Geotécnicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens) rotativa.	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Memorial Descritivo das características do solo e perfil geológico do terreno.
Projeto Obra de Arte – Ponte sobre rio em área urbana com dimensão de 13 x12 metros. Convenio com SEIL (vigas, lajotas e guarda roda).	Desenho	Planta geral; projeto altimétrico da ponte em escala não superior a 1:1000 na horizontal e 1:100 para vertical; projeto planimétrico com medidas de comprimento, largura e área de pistas, largura de passeios e demais elementos necessários ao bom entendimento do projeto; perfis longitudinais; seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura, declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, e demais informações.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos. Notas de serviço com quadro de características planimétricas da ponte e da via.
Projeto de Acessibilidade	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Especificação Técnica	Especificações técnicas de materiais e serviços, em padrão de projeto executivo. Convenio com o SEIL (Vigas, lajotas e guarda rodas).	
Orçamento	Quantitativos, valores unitários, totais parciais e globais de todos os serviços necessários para a execução do projeto.	
Cronograma	Cronograma físico-financeiro conforme orçamento com previsão das etapas (em dias: 20/15/20...) e o respectivo desembolso para a execução de cada projeto.	
ART ou RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU).	

6.7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.7.1 A CONTRATADA deverá se apresentar ao SETOR DE ENGENHARIA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.

6.7.2 Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 15 (dias) dias corridos.

6.7.4 Após a análise do anteprojeto pela SETOR DE ENGENHARIA, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo determinado pela SETOR DE ENGENHARIA,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes (DER, SEIL, SEDU, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.) – se for o caso.

6.7.5 Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível, a ser definido cada caso em particular pelo Setor de Engenharia do Município.

6.7.6 Todo o projeto deverá ser apresentado em formato BIM padronizado, em 03 (três) vias dos relatórios de projeto. A empresa contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pelo Município e de acordo com a ABNT, bem como, demais legislações e normas pertinentes.

6.7.7 O resultado será fornecido em formato digital (editável) e impresso (plotagem). O conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto de Executivo, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4 ou A3).

6.7.8 Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) ART(s) do(s) profissional(is) envolvido(s) em sua elaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

7.1 Monitorar *in loco* considerando o exposto no Termo de Referência.

7.2 Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência.

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, tampouco haverá direito de reajuste dos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

8.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

8.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

8.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

8.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

8.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

8.9 Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

a) Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

b) Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;

c) Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

d) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados.

8.10 Destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

a) Executar/Entregar o objeto de acordo com as orientações do Departamento de Administração e Planejamento e Setor de Engenharia;

b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;

c) Substituir produtos/serviços, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;

d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.

8.11 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

8.12 Disponibilizar os arquivos eletrônicos, que deverão conter os modelos e os documentos técnicos que compõem o projeto de arquitetura e engenharia, em formato aberto (não proprietário) e em outro formato exigido pela contratante no edital de licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

9.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

9.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

10.2 A Diretora do Departamento solicitante, Sra. Silmara Terezinha Brambilla e o Engenheiro Civil, Sr. Adriano Douglas Girardello, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

10.3 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marceleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marceleiro, ** de ***** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeleteiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual nº 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO X

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ)

(Local e data)

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do seguinte serviço:

O preço unitário, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto constante no item 01 é de R\$ (....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de (.....) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de (.....) dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a prestação de serviços.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e demais documentos necessários ao projeto para execução de uma ponte em BIM (Building Information Modeling – BIM), sobre o Rio Santa Rita na Rua Antônio José Perim, Bairro Santa Rita, de acordo com a solicitação do Departamento de Administração e Planejamento do Município de Marmeiro-PR, obedecendo ao Decreto Estadual n.º 3080, de 15 de outubro de 2019.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por item nº 002/2022, que os direitos autorais patrimoniais disponíveis, decorrentes da elaboração dos projetos e modelos **BIM** de arquitetura e engenharia, serão cedidos, sem qualquer limitação, ao Município de Marmeiro, caso declarados adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo